



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Julho de 2023



ÍNDICE

1	OBJETIVO	2
2	ABRANGÊNCIA	2
3	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA	2
4	DEFINIÇÕES	2
5	DIRETRIZES.....	3
5.1.	DIRETRIZES SOCIAIS	3
5.2.	DIRETRIZES AMBIENTAIS	3
5.3.	DIRETRIZES CLIMÁTICAS.....	4
6	RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS	4
6.1.	RELACIONAMENTO COM COLABORADORES	4
6.2.	RELACIONAMENTO COM CLIENTES	5
6.3.	RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	5
6.4.	RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	5
7	GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL	6
8	COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO.....	6
9	EXCEÇÕES	6
10	GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	7
11	CONTROLE E REVISÃO	Erro! Indicador não definido.



1 OBJETIVO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), tem como objetivo estabelecer princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza social, ambiental e climática da FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e FIDD Administração de Recursos Ltda (FIDD) de forma compatível com a natureza das atividades da instituição e a complexidade dos seus produtos e serviços, respeitando-se os princípios da relevância, da proporcionalidade e da eficiência.

2 ABRANGÊNCIA

A presente Política deve ser seguida e aplicada por todos os colaboradores da FIDD, no limite de suas atribuições.

3 LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Resolução CMN nº 4.945/21, que dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas a sua efetividade;
- Resolução nº 4.557/21, do CMN, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.

4 DEFINIÇÕES

Colaboradores: São as pessoas naturais ou jurídicas contratadas pela FIDD para desenvolvimento de suas atividades na forma do seu contrato social. São considerados colaboradores os funcionários, estagiários, menores aprendizes, sócios e diretores bem como terceiros contratados que atuam internamente e/ou de forma exclusiva para a FIDD.

Desenvolvimento Sustentável: Desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações.

Direitos Humanos: São os direitos e liberdades básicas de todos os seres humanos, reconhecendo a igualdade entre todas as pessoas. A temática engloba direitos relativos à saúde, habitação, alimentação, água, previdência social, direito ao trabalho, direito a condições de trabalho decente, direitos sindicais, iniciativas de inclusão e empregabilidade, dentre outros.

Diversidade: Está ligada a atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político.

Partes Interessadas (stakeholders): clientes, colaboradores, prestadores de serviços,

sociedade, fornecedores, poder público e outros

Risco Social: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.

Risco Ambiental: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.

Risco Climático: é definido, em suas vertentes de risco de transição e de risco físico, como:

I – risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e

II - risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

5 DIRETRIZES

A FIDD se compromete a atuar com responsabilidade social, ambiental e climática, direcionando esforços para colaborar com o desenvolvimento econômico e social do mercado brasileiro, considerando as necessidades específicas do seu negócio, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como os aspectos legais e regulamentares aplicáveis.

A PRSAC e sua implementação são pautadas pelos princípios de relevância das questões sociais, ambientais e climáticas e embasadas nas definições estratégicas da FIDD, alinhadas às leis e normas que disciplinam o assunto, e consideram a ética e a transparência nas relações com a comunidade, o respeito dos direitos humanos, os direitos fundamentais do trabalho, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

5.1. DIRETRIZES SOCIAIS

A FIDD valoriza a promoção da educação e diversidade em suas atividades e com todos os públicos com quem se relaciona. Mantém o respeito aos direitos humanos e repudia qualquer prática em desrespeito a tais direitos mínimos de cada indivíduo, incluindo, mas não se limitando a qualquer ato discriminatório.

5.2. DIRETRIZES AMBIENTAIS

A FIDD busca ampliar sua contribuição na minimização do impacto ambiental orientando as atividades dos colaboradores no escopo desta PRSAC, divulgando e estimulando as boas-práticas no ambiente corporativo e, para isso, segue as seguintes diretrizes:

- I. Promover a ecoeficiência com redução dos impactos negativos das atividades, promovendo o uso eficiente dos recursos, com a utilização de equipamentos que permitem reduzir o consumo, gestão e destinação adequada de resíduos;
- II. Atender à legislação ambiental aplicáveis às atividades da instituição;
- III. Viabilizar a realização do trabalho remoto a fim de reduzir o impacto ambiental das atividades da instituição.

5.3. DIRETRIZES CLIMÁTICAS

A FIDD considera ações e projetos que visem a redução, mitigação e compensação das emissões de gases de efeito estufa no aprimoramento de processos internos, promovendo a redução do uso de recursos naturais, materiais e financeiros, bem como nos produtos e serviços ofertados.

6 RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

A FIDD incentiva e promove o engajamento com partes interessadas por meio do diálogo, mantendo canais aptos a receber e processar dúvidas, denúncias, reclamações e sugestões, bem como garantir o anonimato.

6.1. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES

A FIDD pauta a conduta social, ambiental e climático de acordo com o seu Código de Ética e Conduta, promovendo a observância ao seu conteúdo, que visa:

- I. Adotar políticas internas que valorizam a diversidade e a equidade, promovendo o respeito aos direitos humanos;
- II. Preservar a individualidade e a privacidade dos empregados, assegurando um ambiente de trabalho livre de qualquer forma de ameaça ou agressão e não admitindo a prática de atos discriminatórios e de assédio, de qualquer natureza;
- III. Desenvolver a cultura da sustentabilidade, através de processo de educação e comunicação continuados;
- IV. Possibilitar condições de trabalho adequadas ao bem-estar dos empregados, considerando os padrões de saúde, segurança operacional e de qualidade de vida;
- V. Valorizar a diversidade de gênero, raça, idade, orientação sexual, deficiência, ou qualquer outra condição, promovendo um ambiente de trabalho inclusivo.



6.2. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

A FIDD deve respeitar os aspectos sociais, ambientais e climáticos no relacionamento com seus clientes. Para isso, em suas atividades a instituição deve:

- I. Garantir aos clientes acesso a informações adequadas e claras, principalmente no que se refere ao perfil do investidor;
- II. Zelar pela não realização de propaganda enganosa e fraudulenta;
- III. Manter e divulgar canais de críticas, sugestões e reclamações;
- IV. Atender, com diligência, todas as demandas dos clientes;
- V. Buscar a fidelização de clientes, por meio do desenvolvimento de relacionamentos de longo prazo, pautados na ética, transparência, confiança e na sustentabilidade;
- VI. Estimular o atendimento às necessidades dos clientes, com respeito à diversidade e considerando demandas específicas.

6.3. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A FIDD deve, sempre que possível, estabelecer e contemplar critérios socioambientais nos processos de compras e contratação de serviços, além de critérios relacionados à economicidade e ao atendimento à legislação.

O relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços deve, sempre que possível, observar as seguintes premissas:

- I. Selecionar e monitorar fornecedores com base em critérios sociais, ambientais e climáticos;
- II. Induzir a adoção de melhores práticas sociais, ambientais e climáticas para fornecedores e prestadores serviços;
- III. Utilizar, sempre que possível, produtos e serviços que adotem tecnologias e processos mais sustentáveis;
- IV. Adotar medidas que evitem o envolvimento ou a cumplicidade em concorrências desleais, trabalho escravo ou infantil.

6.4. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

A FIDD respeita os valores culturais, sociais e ambientais e apoia políticas públicas que visem o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente e afirma o seu compromisso com a erradicação de trabalho degradante: infantil, forçado e análogo ao escravo.



7 GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL

Para gerenciar o risco social, ambiental e climático associado às nossas atividades, clientes, operações, fornecedores e produtos, são realizadas as etapas de identificação, classificação, análise, monitoramento e registros de ocorrências relacionadas a aspectos sociais, ambientais e climáticos. Para tanto, a FIDD adota os seguintes pontos:

- I. Identificação dos setores críticos com base em critérios sociais, ambientais e climáticos;
- II. Identificação, classificação, avaliação e monitoramento do risco social, ambiental e climático presente nas atividades e nas operações envolvendo os fundos geridos e administrados;
- III. Desenvolvimento da metodologia de avaliação de risco social, ambiental e climático em operações dos fundos geridos e administrados;
- IV. Observação de questões sociais, ambientais e climáticas na estruturação de operações dos fundos geridos e administrados;
- V. Estabelecer e aplicar critérios de risco social, ambiental e climático no desenvolvimento de novos negócios e produtos ofertados pela FIDD;
- VI. Aprimorar continuamente as orientações desta Política, conforme a evolução do tema junto aos padrões de mercado, incluindo compromissos voluntários aderidos, índices de mercado, entre outros.

8 COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

A comunicação é um processo de desenvolvimento da cultura de sustentabilidade na FIDD e visa consolidar e implementar esta Política, bem como suas futuras revisões e iniciativas pertinentes. O processo de comunicação e informação inclui:

- I. Publicação da PRSAC na página na internet da FIDD; e
- II. Divulgação, por meio de publicação em canais pertinentes, às partes interessadas, das iniciativas implementadas em relação a PRSAC.

9 EXCEÇÕES

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nesta Política, o solicitante deverá apresentar o pedido de exceção à Diretoria de Riscos com as razões que o fundamentam, sendo que a aprovação do pedido deverá ser feita por, no mínimo, dois Diretores.



10 GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

O desconhecimento em relação a qualquer das obrigações e compromissos decorrentes deste documento não justifica desvios e medidas administrativas poderão ser tomadas. Portanto, em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre seu conteúdo, favor consultar a Diretoria de Riscos.